**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, doravante designado CISOP, e a empresa PAULA JOSIANI CARDOSO DE SA ESTACIONAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.942.743/0001-83, com sede na cidade de CASCAVEL, na Rua Souza Naves, nº 3051, Bairro Ciro Nardi, neste ato representada por PAULA JOSIANI CARDOSO DE SA, CPF nº 008.220.469-11, RG nº 86834731, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O Objeto do presente instrumento contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO**, conforme as condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

**2.1 -** Os serviços serão prestados no aluguel de 06 vagas de estacionamento e serão utilizadas pelos médicos que atendem no Ambulatório Materno Infantil.

**2.2 -** O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de até R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ALUGUEL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO | UNI | 12 | 780,00 | 9.360,00 |

**3.2** **-** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

**3.3 -** A CONTRATADA deverá expedir, mensalmente, nota fiscal em nome do CISOP, constando todos os dados do serviço prestado, as quantidades, preço unitário e preço total, anexando todos os formulários de controle correspondentes para conferência com os quantitativos da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao CISOP, com a identificação do processo administrativo, nº do contrato, banco, agência e conta corrente.

**3.4 -** Após a avaliação dos materiais fornecidos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais, o gestor do contrato dará ciente na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente, à Diretoria Financeira do CISOP.

**3.5 –** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**3.6 -** A apresentação da nota fiscal não exime da exibição de outros documentos que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 3 (três) dias após solicitados.

**3.7 -** Para atendimento do pagamento da nota fiscal, a CONTRATADA, deverá encaminhar cópia da mesma, no dia da emissão, ao e-mail financeiro@cisop.com.br.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |

**CLÁUSULA QUINTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**5.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 25 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**6.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**7.2 -** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, 25 de janeiro de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: